



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 24 de novembro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 133/2016
Processo nº 23.642/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de “GILDA PASSERI BERNI” a uma via pública de nossa cidade.

Este Projeto de Lei é consequência do ofício encaminhado pelo nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, contendo os seguintes dados:

“A senhora Gilda Passeri Berni nasceu aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 1939 nesta cidade de Sorocaba, filha de Attilio Passeri e Margarida Passeri.

Contraiu núpcias com o senhor Salvador Berni (*in memoriam*) e dessa feliz união de quarenta e nove anos sobreveio dois filhos, Hugo e Rita e três netos, Gustavo, João e Hugo.

Artista Plástica, trabalhou no Jornal City News em São Paulo. Desenvolveu sua técnica através do desenho a mão livre e a pintura sobre telas à óleo, porém, interrompeu sua carreira para dedicar-se a família.”

À vista de todo o exposto, em respeito à memória da senhora Gilda Passeri Berni, e seus familiares, tem este Projeto de Lei o objetivo de perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade, contamos com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denominação de via pública - “Gilda Passeri Berni”.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 260/2016

(Dispõe sobre denominação de “GILDA PASSERI BERNI” a uma via pública de nossa cidade, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “GILDA PASSERI BERNI” a Rua Projetada do Parque Ibiti do Paço, que se inicia na Rua Nelson Denis Rodrigues Senne, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1939-2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal